



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.451/2018.

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Disponibiliza aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil recurso para custeio de despesas com deslocamento, passagens e manutenção quando no exercício de sua função em âmbito municipal estadual e nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil dos conselhos de políticas setoriais municipais, vinculados ao órgão gestor de assistência social, que se deslocam a serviços, fora do município de Farias Brito, para jus à percepção de diárias e ajuda de custos, na forma e valores, estabelecidos em decreto do chefe do poder executivo, conforme previsto na lei nº. 8.742 de 1993, art. 16, parágrafo único, incluído pela lei nº. 12.345 de 2011.

Art. 2º – as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do órgão gestor de Assistência Social do Município de Farias Brito Estado do Ceará.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, EM
17 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA
- Prefeito Municipal -



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade que temos de pagar diárias e ajuda de custos aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil que trabalha nas políticas públicas setoriais do nosso municípios de Farias Brito-CE.

Sabemos dos excelentes trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros do município, o que constituem um instrumento mais importantes no desenvolvimento das políticas públicas e na garantia zelar pelos direitos da sociedade.

Nessa direção, compreende que diversos trabalhos são desenvolvidos, dentro e fora, da cidade de Farias Brito, o que acaba acarretando despesas pessoais aos conselheiros em diversos deslocamentos.

Assim sendo, considerando o importante papel dos conselheiros sendo órgão essenciais ao desenvolvimento social e garantia dos direitos.

Desta forma se torna imperioso a necessidade de regulamentação para o pagamento de diárias e ajuda de custos aos conselheiros governamentais e não governamentais que pautado nos princípios constitucionais e da legalidade serão úteis para nortear os gastos público dando maior transparência e eficiência na gestão dessas despesas, o que se torna necessários diante dos deslocamento a serviços dos conselheiros. Sendo que para isso contamos com o apoio de Augusta Casa Legislativa.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Maria Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.451/2018, datada de 17 de janeiro de 2018, "**Disponibiliza aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil recurso para custeio de despesas com deslocamento, passagens e manutenção quando no exercício de sua função em âmbito municipal estadual e nacional e dá outras providências.**" foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, EM
17 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA
- Prefeito Municipal -